LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2000.

"Dá nova redação ao art. 26 da Lei complementar 014, de 03 de março de 1998."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O artigo 26, item III, alínea A da Lei Complementar n.º 014 de 03 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26 - .....**

III - .....

a) Professor I, com regência nas classes de Ensino fundamental de 5.ª à 8.ª séries: 16 horas-aulas semanais, sendo 12 horas-aula de 50 minutos em regência de turma e quatro horas de atividades complementares, preferencialmente no recinto escolar."

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito